

EDITAL 005.2025 CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E NEUROCIRÚRGICOS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA (FAEPU), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva n. 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CNPJ: 25.763.673/0001-24, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, CPF: 102.119.748-38, RG: 19769411, torna público a 03ª errata do 1º Termo Aditivo Edital nº 005/2025 - Credenciamento para Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos e Neurocirúrgicos, para conhecimento dos interessados, para atuação no Hospital Regional Antônio Dias-HRAD, na cidade de Patos de Minas-MG, da seguinte forma:

Onde se lê os itens abaixo:

- 4.1 - A remuneração será paga conforme valores no anexo V deste edital.
- 4.2 - A base de cálculo para pagamento será a produção mensal validada pela Auditoria SUS, Direção Técnica, Gerência Assistencial e Gerência Geral do HRAD, não sendo devida qualquer remuneração por procedimentos não auditados e aprovados pelo SUS.
- 4.3 - A contratada deverá apresentar nota fiscal após receber a produção mensal validada pela Auditoria SUS, acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.4 - Comprovante de aprovação da Auditoria SUS;
- 4.5 - A ausência de qualquer documento suspenderá o prazo de pagamento até a regularização.
- 4.6 - O pagamento será efetuado pela FAEPU em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, podendo ocorrer pagamentos parciais ou totais, e em conformidade com a apresentação dos documentos previstos no item 4.3”.
- 4.7 - Eventuais glosas, inconsistências ou pendências apontadas pela Auditoria SUS suspenderão o pagamento parcial ou total da fatura, até que sejam sanadas pela contratada.

Leia-se:

- 4.1 - A remuneração será paga conforme valores no anexo V deste edital.
- 4.2 - A base de cálculo para pagamento será a produção mensal validada pelo **Médico Auditor de Prontuários** e/ou Auditoria SUS, Direção Técnica, Gerência Assistencial e Gerência Geral do HRAD, não sendo devida qualquer remuneração por procedimentos não auditados e aprovados pela auditoria de prontuário e/ou auditoria SUS.
- 4.3 - A contratada deverá apresentar nota fiscal após receber a produção mensal validada pelo **Médico Auditor de Prontuários** e/ou Auditoria SUS, acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.4 - Comprovante de aprovação do pelo **Médico Auditor de Prontuários** e/ou Auditoria SUS;
- 4.5 - A ausência de qualquer documento suspenderá o prazo de pagamento até a regularização.
- 4.6 - O pagamento será efetuado pela FAEPU em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, podendo ocorrer pagamentos parciais ou totais, e em conformidade com a apresentação dos documentos previstos no item 4.3”.
- 4.7 - Eventuais glosas, inconsistências ou pendências apontadas pelo **Médico Auditor de Prontuários** e/ou Auditoria SUS suspenderão o pagamento parcial ou total da fatura, até que sejam sanadas pela contratada.

Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais disposições, cláusulas, condições e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 005/2025 e seu primeiro aditivo, que não conflitem com o presente instrumento.

Patos de Minas, 01 de Setembro de 2026

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-FAEPU
RENATO GONÇALVES DARIN – DIRETOR GERAL